

12.^a SESSÃO EXTRAORDINARIA

EM 2 DE MARÇO DE 1825.

Reunidos os Ex.^{mos} Snr.^{es} Membros do Conselho, abriu o Ex.^{mo} Snr.^e Presidente a Sessão ás 4 horas da tarde, declarando, que sendo da attribuição privativa do Presidente em Conselho, na conformidade do Artigo 24, § 5.^o da Carta de Lei de 20 de Outubro de 1823, attender ás queixas, que houverem contra os Funcionarios publicos, mórmente quanto á segurança pessoal, como a de que se hia tratar, e que por parte de varios Cidadãos da Villa de São Carlos lhe foi apresentado, contra o actual Ouvidor da Comarca de Itú, o Doutor Antonio d'Almeida e Silva Freire, passava a expor, o que a similhante respeito tinha chegado á sua presença, sendo a primeira participação, hum Officio do dito Ouvidor, em que annuindo annunciava haver autuado á alguns Cidadãos da Villa de São Carlos, sem declarar o seu numero, e qualidades, em razão de lhe apresentarem alguns Requerimentos, que suppunha dirigidos a obstar o cumprimento das Ordens de S. M. O Imperador, que recebêra pelo Tribunal do Dezembargo do Paço, para anular os Pellouros feitos pelo Ouvidor pela Lei, ao qual respondeo, indicando-lhe, que devia remetter as mencionadas pessôas, e suas culpas, para serem julgadas pela Junta de Justiça, e logo depois outro Officio do Comandante Militar da mesma Villa, em que pedia providencias sobre o cazo, declarando, acharem-se muitos Officiaes do seo Regimento autuados, e alguns duas vezes, e ponderando as consequencias, que podião rezultar da dezordem, que ali reinava entre trinta e tantas familias, e principalmente que não devião ser recolhidos á immunda Cadêa os referidos Officiaes, ao qual também respondeo, que os enviasse á esta Capital, o que se não realizou, visto que immediatamente se appresentarão nella vinte quatro dos autuados, que se tinham evadido á prizaõ, á que se hia proceder pelos mandados, que por ordem do Ouvidor, se estavam lavrando; e finalmente que os ditos vinte quatro Cidadãos pelo requerimento, que apresentavão, pedião justiça contra o referido Ministro, que depois de os insultar, e injuriar publica, e dispoticamente, os autuou, obrigando-os a deixar precipitadamente suas familias, que ficarão em abandono entre numeroza escravatura, parecendo-lhe portanto que a primeira providencia, que se devia dar, era ouvir ao Ouvidor sobre os factos de que era accusado. Passando-se por consequencia á leitura do indicado requerimento, entrou o seo objecto em discussão, e o Sr. D.^o Manoel Joaquim de Ornellas foi de parecer, que aquelles Cidadãos não se havião afastado da obediencia, e moderação nos requerimentos, que apresentarão ao Ministro, q' devia deferi-los, por serem todos fundados em Direito, e na conformidade das Leis, com o que se conformarão todos; e propondo o Sr. Presidente se converia mandar, que m.^o Ministro viesse á Capital, para responder em termo breve, e com mais facilidade, á esta queixa, e promover-se

a conciliação entre elle, e os queixozos, os Snr.^{es} Doutores Ornellas, e Vigario Capitular, assim o approvarão, porem os Snr.^{es} Brigadeiro Jordão, e Coronel Francisco Ignacio forão de contrario parecer, expondo, este que era indecorozo, e não se devia incomodar ao dito Magistrado, para responder similhante queixa, que em muitos dos seos artigos se afastava da verdade; e não obstante ponderar os Snr.^{es} Doutores Ornellas, e Vigario Capitular, que tendo elle incommodado a trinta e tantas familias, cujos chefes se achavão nesta Cidade, e procedido arbitrariamente, nenhũa injustiça se lhe fazia em exigir, que viesse responder perante o Conselho, authorizado pela Lei para tomar conhecimento das queixas, que contra elle se fizesse, e até suspende-lo nos cazos marcados pela mesma, prevalecco aquelle parecer, e se deliberou por consequência, que expedisse ordem para responder sem perda de tempo, remettendo copia da Provisão do Dezebargo do Paço, em que, se fundava, e bem assim das culpas, e mais documentos, q' dizia no seo Officio de 28 de Fevereiro ter enviado ao dito Tribunal, por isso que deveria ter deixado os trasladar do estillo, na fr.^a da Ley.

Levantou-se a Sessão a cinco horas; e eu Joaquim Floriano de Toledo Secretario do Governo a minutei, e fiz escrever.

Lucas Antonio Montr.^o de Barros /

Luiz Antonio Neves de Carvalho /

Manoel Joaquim de Ornellas /

M.^{es} Joaq.^m Glz' de Andr.^s /

Manoel Roiz' Jordão.

Francisco Ignacio de Sz.^o Qr.^o

13.^a SESSÃO EXTRAORDINARIA

EM 18 DE MARÇO DE 1825.

Reunido o Conselho, faltando o Sr. Coronel Francisco Ignacio de Souza Queiroz, por se achar auzente desta Capital, abriu o Sr. Prezidente a Sessão as 4 horas da tarde.

Lerão-se o Officio, e Documentos enviados pelo Doutor Ouvidor da Comarca de Itú, Antonio d'Almeida e Silva Freire, em resposta á queixa dos Cidadãos da Villa de São Carlos, constante do requerimento apresentado na Sessão de 2 do corrente, e bem assim mais outros dois Requerimentos corroborados com novos Documentos, que na presente Sessão fizerão chegar os mesmos Cidadãos ao conhecimento do Conselho, authenticando, a verdade, do que alegarão no 1.^o sobre os procedi-